



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

AV. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis /SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

## GABINETE DO PREFEITO

*Tomada de Preços nº 09/2020*

*Processo Administrativo nº 13959/2019*

*Recurso Administrativo nº 5661/2020*

*Recurso Administrativo nº 5743/2020*

*Recurso Administrativo nº 5652/2020*

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO JACINTO MAZZO.**

**Em Julgamento:** Recursos Administrativos oferecidos pelas empresas G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA e LNF CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELI.

Inicialmente, cabe registrar que a Comissão Permanente de Licitações recebeu o recurso e emitiu sua decisão final acerca dos argumentos apresentados conforme consta dos autos. Após, encaminhou os autos a este gabinete para deliberação final nos termos do § 4º da Lei 8.666 de 1993, Lei das Licitações.

### EM PRELIMINAR

As licitantes detêm legítimo interesse e interpuseram, dentro do prazo legal, o adequado recurso, preenchendo desta forma todos os requisitos de aceitabilidade necessários.

**Deles conheço, portanto.**

### NO MÉRITO

Com base nos elementos constantes dos autos, adoto como razão de decidir os fundamentos do "ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO" da Comissão Permanente de Licitações, no sentido de:

**DAR PROVIMENTO** as recursos interpostos pelas empresas G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI e LNF CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELI e **NEGAR PROVIMENTO** ao



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

AV. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis /SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

---


recurso interposto pela empresa CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA.

Desse modo, **DETERMINO**:

- a) A imediata comunicação da decisão à empresa recorrente;
- b) A publicação da decisão junto à imprensa oficial municipal, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;
- c) A continuidade do processo licitatório em pauta, nos seus devidos trâmites legais.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

Itápolis, 11 de maio de 2020.

  
Edmir Antônio Gonçalves  
Prefeito Municipal de Itápolis